



GOVERNO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado da Cultura e Turismo - SECTUR
Fundo de Desenvolvimento da Cultura Maranhense – FUNDECMA

PRÊMIO LITERÁRIO

2018



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado da Cultura e Turismo - SECTUR
Fundo de Desenvolvimento da Cultura Maranhense – FUNDECMA

PRÊMIO LITERÁRIO 2018

O Governo do Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado da Cultura e Turismo - SECTUR, e do Fundo de Desenvolvimento da Cultura Maranhense – FUNDECMA, torna público o presente PRÊMIO LITERÁRIO 2018, destinado a autores maranhenses, ou comprovadamente radicados no Estado do Maranhão há pelo menos 3 (três) anos.

1. OBJETIVO

1.1. O PRÊMIO LITERÁRIO 2018 visa selecionar e premiar obras literárias inéditas, ou seja, que nunca tenha sido publicadas, de autores maranhenses ou comprovadamente radicados no Estado do Maranhão há pelo menos 3 (três) anos, maiores de 18 anos, objetivando fomentar a literatura maranhense.

1.2. Entende-se por “publicação” o processo de edição de uma obra literária e sua distribuição em livrarias ou pela internet, ainda que o livro não possua número de registro no ISBN.

1.3. Obras lançadas em plataformas digitais não poderão ser inscritas.

1.4. O PRÊMIO LITERÁRIO 2018 abrange as seguintes categorias:

- a) Prêmio Nauro Machado (Poesia);
- b) Prêmio Josué Montello (Romance);
- c) Prêmio Dagmar Destêrro e Silva (Contos);
- d) Prêmio Viriato Correia (Literatura Infantojuvenil);
- e) Prêmio Bandeira Tribuzi (Jornalismo Literário);
- f) Prêmio Apolônia Pinto (Peça Teatral).



GOVERNO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO

1.5. A categoria “Poesia” abrange obras compostas por composições em versos, livres e/ou providos de rimas, com associações harmoniosas de palavras e ritmos, incluindo-se a literatura de cordel.

1.6. A categoria “Romance” abrange obras de narrativas ficcionais longas, que apresentem uma história completa, composta por enredo, temporalidade, ambientação e personagens claramente definidos.

1.7. A categoria “Contos” abrange obras compostas por um conjunto de narrativas ficcionais curtas.

1.8. A categoria “Literatura Infantojuvenil” abrange obras de quaisquer formato literário, que tenham temática voltada ao público infantil e/ou adolescente.

1.9. A categoria “Jornalismo Literário” abrange obras não-ficcionais, que unam texto jornalístico e literatura, indo além da mera transmissão de informações, podendo apresentar pontos de vista subjetivos, por meio de textos jornalísticos, ensaios ou biografias.

1.10. A categoria “Peça Teatral” abrange obras literárias destinadas à encenação pública, seja ela composta por diálogos entre personagens ou monólogo, devendo tratar-se de texto inédito, nunca antes encenado ou apresentado ao público.

1.11. A Comissão Julgadora avaliará todas as obras inscritas, atribuindo-lhes nota geral de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observando os seguintes critérios:

- a) criatividade/imaginação/inação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;
- b) qualidade literária: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;
- c) coerência e coesão do texto: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;
- d) obediência às características do gênero em questão: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;
- e) contribuição à cultura maranhense: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.



2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão concorrer ao PRÊMIO LITERÁRIO 2018 autores maranhenses ou comprovadamente radicados no Estado do Maranhão há pelo menos 3 (três) anos, maiores de 18 anos.

2.2. Cada autor poderá participar do concurso com apenas uma obra, devendo escolher apenas uma categoria para se inscrever, com pseudônimo.

2.3. Cada obra inscrita deverá ser elaborada por apenas um autor, sendo vedada a inscrição de obras produzidas em coautoria.

2.4. As inscrições estarão abertas no período previsto no cronograma constante do Anexo 04 do presente Edital, de forma gratuita, e poderão ser realizadas no Setor de Protocolo da sede da **Secretaria de Estado da Cultura e Turismo – SECTUR**, na Praça Dom Pedro II, nº 32, Centro, São Luís – MA, CEP 65010-450, no horário das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou por meio de procurador habilitado, ou ainda, pelos Correios, por meio da remessa, com AR – Aviso de Recebimento.

2.5. No ato da inscrição, o concorrente deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo 01) preenchida e assinada;
- b) Declaração de Autoria (Anexo 02) preenchida e assinada;
- c) Registro e/ou protocolo da obra no Escritório de Direitos Autorais;
- d) Declaração de Residência (Anexo 03), exigida apenas para participantes que não disponham de comprovante de residência, ou que sejam naturais de outro Estado, mas radicados no Maranhão há pelo menos 03 anos;
- e) Cópia autenticada de documento que contenha os números de RG e CPF;
- f) Cópia autenticada de comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 (três) meses;
- g) Cópia encadernada da obra concorrente, obedecendo as seguintes especificações:
 - I. Impressão em papel A4, em apenas um lado da folha;
 - II. Utilização da fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento 1,5 cm;
 - III. Margens superior e esquerda de 3 cm, e margens inferior e direita de 2 cm;
 - IV. Folha de rosto da obra contendo apenas o seu título, categoria da inscrição e



GOVERNO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO

pseudônimo, vedada a utilização de pseudônimo que possa ser associado ao nome do autor, ou de qualquer artifício que facilite a sua identificação;

V. Caso a obra seja dividida em capítulos, cada um deles deverá ser iniciado em uma nova página.

h) Cópia da obra concorrente em CD ou *pen drive*, em formato PDF.

2.6. Os documentos exigidos no ato da inscrição deverão ser entregues em envelope lacrado contendo, em sua parte frontal, o nome e endereço do remetente, e em sua parte posterior, o título “Prêmio Literário 2018”, a categoria em que o autor pretende concorrer, e o endereço da SECTUR, constante do presente Edital.

2.7. No caso de inscrições enviadas via Correios, somente serão aceitos os trabalhos com envelopes postados até às 17 horas do último dia de inscrição.

2.8. O carimbo de postagem dos Correios servirá como documento de comprovação da data de inscrição de cada autor.

2.9. A SECTUR não será responsabilizada por atrasos ou pelo extravio dos trabalhos inscritos pelos Correios.

2.10. Serão fornecidos comprovantes de recebimento das inscrições para os autores cujos envelopes forem entregues diretamente na SECTUR, pessoalmente. No caso de a inscrição ser feita pelos Correios, o AR – Aviso de Recebimento com a assinatura do servidor da SECTUR servirá de comprovante de inscrição.

2.11. Após o encerramento das inscrições, a SECTUR publicará, no Diário Oficial e em sua página na internet, relação com o nome dos autores que tiveram sua inscrição deferida, na data prevista no cronograma do Anexo 04 do presente Edital, cabendo recurso do eventual indeferimento de inscrições, no prazo constante do mesmo cronograma.

2.12. Não poderão participar do concurso: servidores da SECTUR; integrantes da Comissão Avaliadora de Projetos – CAP do FUNDECMA; integrantes da Comissão Organizadora; integrantes da Comissão Julgadora; membros de órgãos de classe vinculados à SECTUR (Conselhos, Comitês, Comissões etc.); bem como os cônjuges,



GOVERNO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO

companheiros e parentes em linha reta ou colateral até terceiro grau, das pessoas mencionadas neste Item do Edital.

3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

3.1. A Comissão Organizadora do PRÊMIO LITERÁRIO 2018 será integrada por 05 (cinco) membros, indicados pelo Secretário de Estado da Cultura e Turismo.

3.2. Os membros da Comissão Organizadora serão nomeados através de Portaria pelo Secretário de Estado da Cultura e Turismo.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. O PRÊMIO LITERÁRIO 2018 contará com uma Comissão Julgadora, composta da forma seguinte:

- I. 01 (um) presidente, servidor da SECTUR, indicado pelo Secretário de Estado da Cultura e Turismo, responsável pela coordenação geral dos trabalhos de avaliação das obras inscritas.
- II. 12 (doze) membros avaliadores, 2 (dois) por categoria, com mérito literário comprovado, a serem selecionados por meio de chamamento público, responsáveis pela análise das obras inscritas.

4.2. Os membros da Comissão Julgadora serão nomeados por Portaria do Secretário de Estado da Cultura e Turismo

4.2. Para a análise das obras inscritas, os membros avaliadores da Comissão Julgadora receberão da Comissão Organizadora apenas as cópias das obras, identificadas somente pelo nome da obra, categoria da inscrição e pseudônimo do autor, vedada a divulgação de qualquer informação a respeito da identidade dos autores, a fim de se garantir que as obras sejam analisadas de forma imparcial e independente.

4.3. O trabalho de análise das obras pela Comissão Julgadora será realizado no prazo constante do cronograma do Anexo 04 do presente Edital, podendo ser prorrogado, de forma fundamentada, a critério da Comissão Organizadora.



GOVERNO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO

4.4. O Presidente da Comissão Julgadora coordenará as ações dos membros avaliadores, e, em conjunto com a Comissão Organizadora, irá deliberar sobre possíveis casos omissos neste edital.

4.5. No impedimento de algum membro da Comissão Julgadora, cabe ao Presidente desta Comissão designar seu substituto, dentre os inscritos no chamamento público.

4.6. A Comissão Organizadora fará a soma da pontuação de cada autor concorrente, divulgando apenas a nota geral dos premiados. Em caso de empate, o voto de Minerva caberá ao presidente da Comissão Julgadora, após análise das obras empatadas, considerando os critérios dispostos no presente Edital.

4.7. As notas atribuídas aos demais participantes do PRÊMIO LITERÁRIO 2018 ficarão disponíveis para consulta na sede da SECTUR pelo período de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado da premiação, e poderão ser obtidas por meio de requerimento pessoal no protocolo da Secretaria, ou pelo e-mail fundecma@sectur.ma.gov.br.

4.7. As decisões da Comissão Julgadora são definitivas e irrecorríveis

4.8. O resultado do PRÊMIO LITERÁRIO 2018 será divulgado através do Diário Oficial do Estado, e na página da SECTUR na internet.

4.9. Serão selecionados 6 (seis) vencedores, um por cada categoria.

4.10. A divulgação do resultado se dará na data prevista no cronograma do Anexo 04 do presente Edital, data esta sujeita a alteração, por meio de publicação no site da SECTUR, e no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

4.11. A data da entrega dos prêmios será veiculada após a data da divulgação do resultado.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1. O vencedor de cada categoria receberá prêmio no valor bruto de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).



GOVERNO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO

5.2. As premiações estão sujeitas a retenção de Imposto de Renda, na forma da legislação em vigor.

5.3. Para o recebimento do prêmio, o(a) premiado(a) deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a cerimônia de premiação, a seguinte documentação:

- a) extrato ou saldo de conta bancária de titularidade do(a) premiado(a);
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;
- c) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal do domicílio do premiado(a);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão Negativa de Débito junto a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA (ou “Declaração de Não Usuário” fornecida pela CAEMA, caso o(a) premiado(a) não seja usuário dos serviços desta);
- h) Prova de não inscrição no CEI – Cadastro Estadual de Inadimplentes, obtida na SECTUR;

5.4. O recebimento do prêmio de que trata o presente Edital fica condicionado à apresentação de toda a documentação acima solicitada.

5.5. O(a) premiado(a) que optar por publicar a obra vencedora poderá utilizar o número de ISBN das Edições SECTUR, a ser solicitado pela própria Secretaria, e se compromete a fazer constar na contracapa da obra as logomarcas do PRÊMIO LITERÁRIO 2018, do Governo do Estado do Maranhão e da SECTUR, além de destinar, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos exemplares para a SECTUR.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento deste Edital serão oriundos do Fundo de Desenvolvimento da Cultura Maranhense – FUNDECMA, a partir das fontes de recursos a ele destinadas pelo art. 5º da Lei nº 8.912, de 23 de dezembro de 2008.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os autores concorrentes cujas obras não forem premiadas poderão retirar suas cópias e demais documentos apresentados quando da inscrição na SECTUR até 60 (sessenta) dias após a veiculação do resultado do PRÊMIO LITERÁRIO 2018.



GOVERNO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO

7.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Julgadora e pela Comissão Organizadora do PRÊMIO LITERÁRIO 2018.

7.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro.

São Luís, 18 de maio de 2018.

Diego Galdino de Araujo

Secretário de Estado da Cultura e Turismo - SECTUR



ANEXO 01

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais

Nome:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Pseudônimo do(a) autor(a):

Título da obra:

Categoria

Poesia

Romance

Contos

Literatura Infantojuvenil

Jornalismo Literário

Peça Teatral

Endereço

Logradouro (Rua, Av.):

Número:

Complemento:

Cidade/Estado:

CEP:

Contatos

Telefones:

E-mail:

Currículo Resumido (descrever trabalhos anteriores ligados à literatura, se existentes)

(local/data)

(assinatura)



ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE AUTORIA

Eu, _____,
portador(a) do RG _____, e do CPF _____,
inscrito no PRÊMIO LITERÁRIO 2018, declaro, sob minha responsabilidade,
para os devidos fins, que li o Edital do referido Prêmio, que concordo
integralmente com suas cláusulas, e que sou autor(a) da obra
_____,
inscrita neste concurso na categoria_____.
Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção
penal prevista no art. 299 do Código Penal.

O referido é verdade e dou fé.

(local / data)

Assinatura



ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(para participantes que não disponham de comprovante de residência, ou que sejam naturais de outro Estado, mas radicados no Maranhão há pelo menos 03 anos)

Eu, _____,
portador(a) do RG _____, e do CPF _____,
inscrito no PRÊMIO LITERÁRIO 2018, declaro, sob minha responsabilidade, e
para os devidos fins, na forma da Lei nº 7.115/83, que sou domiciliado há pelo
menos 03 (três) anos no Estado do Maranhão, residindo atualmente no endereço
indicado na Ficha de Inscrição (Anexo I) do presente concurso.
Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção
penal prevista no art. 299 do Código Penal.

O referido é verdade e dou fé.

(local / data)

Assinatura



ANEXO 04

CRONOGRAMA

(sujeito a alterações)

Lançamento do edital	18/05/2018 (sexta-feira)
Impugnação ao edital	Até 25/05/2018 (sexta-feira)
Resultado da impugnação ao edital	28/06/2018 (segunda-feira)
Inscrições	06/07 (sexta) a 26/07/2018 (quinta)
Chamamento Público para seleção dos membros da Comissão Julgadora	06/07 (sexta) a 26/07/2018 (quinta)
Resultado preliminar das inscrições deferidas	31/07/2018 (terça-feira)
Divulgação dos membros da Comissão Julgadora selecionados	31/07/2018 (terça-feira)
Recurso quanto ao resultado das inscrições deferidas	Até 06/08/2018 (segunda-feira)
Resultado final das inscrições deferidas	07/08/2018 (terça-feira)
Avaliação da obras inscritas	08/08 (quarta) a 17/09/2018 (segunda)
Divulgação das obras vencedoras	21/09/2018 (sexta)
Entrega do prêmio aos vencedores	28/09/2018 (sexta)